

PROJETO DE LEI

(Gustavo Domingues Garcia)

Dispõe sobre o incentivo ao turismo no município de Jundiaí.

Art. 1º .Será construído um Complexo Turístico, que contenha: Hotéis, Parques, Áreas Esportivas, Clubes e tanto atividades recreativas quanto dirigidas;

§1º.A construção do Complexo Turístico em atendimento a esta Lei atenderá as seguintes diretrizes:

I -tem como objetivo atrair um número maior de turistas a cidade de Jundiaí;

II- Melhorar a qualidade e vida dos cidadãos de Jundiaí através de críticas construtivas recebidas de pessoas de diferentes locais;

III- Através do lazer e esporte,serão oferecidas atividades recreativas ou dirigidas, como: Skate, Bicicleta,Patins, entre outros.

§2º. Este complexo será construído em um local mais afastado do centro da cidade, em um espaço amplo, que valorize a natureza do local e não interfira na área urbana da cidade. Para viabilizar o projeto serão feitas parceria público privadas; através da concessão de impostos, e em troca as empresas investirão em turismo e no esporte da cidade de Jundiaí.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O fato de uma cidade ser turística, faz com que ela receba sugestões de pessoas de diversos lugares, assim tornando a cidade cada vez melhor e com mais qualidade de vida.

Sala das Sessões,

Gustavo Domingues Garcia